



Número: **0810152-79.2025.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **16/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE (AUTOR)	ALAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE (ADVOGADO)
BRUNO EMANUEL PINTO BARRETO CIRILO 01135993408 (REU)	HUMBERTO HENRIQUE COSTA FERNANDES DO REGO (ADVOGADO)
BRUNO EMANUEL PINTO BARRETO CIRILO (REU)	HUMBERTO HENRIQUE COSTA FERNANDES DO REGO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data	Documento
152481879	23/05/2025 19:27	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ

PROCESSO: 0810152-79.2025.8.20.5106 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: ALAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE

REU: BRUNO EMANOEL PINTO BARRETO CIRILO, BRUNO EMANOEL PINTO BARRETO CIRILO 01135993408

Advogado do(a) REU: HUMBERTO HENRIQUE COSTA FERNANDES DO REGO – RN004237

Advogado do(a) AUTOR ALAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE - RN011067

Decisão

Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para funcionar no processo acima epigrafado (art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil).

Comunique-se ao Conselho da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte (Provimento nº 04, de 1º de agosto de 1995, inciso I, da Corregedoria da Justiça).

Proceda-se com a redistribuição imediata do feito (Art. 23, § 3º da LC nº 758, de 26 de junho de 2024).

Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23/05/2025.

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 23/05/2025 19:27:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052319270009300000142052498>
Número do documento: 25052319270009300000142052498

Num. 152481879 - Pág. 1
Pág. Total - 1